



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.243, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

**DENOMINA DE LADEIRA RIBET,  
LOCALIZADA EM COSTA PEREIRA,  
NESTE MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica, por esta Lei, denominada de “**Ladeira Ribet**”, a ladeira que tem início na primeira entrada à direita do Recanto da Pedra, localizado na Estrada Jaime Canal, sentido Marechal a Bom Jesus, e término na residência do Sr Lindolfo Ribet, localizada na Vila Endlich, neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 28 de Outubro de 2020.

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**

Prefeito Municipal

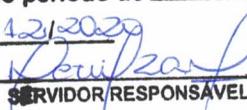
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 2.243 / 2020  
EM, 28 / 10 / 2020

  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no quadro de avisos da

CMMF no período de 03 / 11 / 2020

a 03 / 12 / 2020

  
**SERVIDOR RESPONSÁVEL**

Projeto de Lei nº. 064/2020 – Autor: Cesar Tadeu Ronchi Junior